	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	


1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DLBC OESTE, a saber:

Todas as freguesias dos concelhos de: Alcobaça, Nazaré, Óbidos, Bombarral, Peniche, Lourinhã, Cadaval, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço.

Todas as freguesias do concelho de Caldas da Rainha **com exceção** da União das freguesias de Tornada e Salir do Porto.

Todas as freguesias do concelho de Torres Vedras **com exceção** da União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL


956 340,41 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **UMA** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE


Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre zero e 20 pontos.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = (60\% * EDL) + (10\% * ER) + (5\% * OP) + (10\% * TIR) + (10\% * CQ) + (5\% * SPR)$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = (15\% * IT) + (15\% * TPE) + (15\% * CAE) + (15\% * NE) + (15\% * MF) + (10\% * ITEC) + (15\% * GM)$$

IT - Investimento Total.


Pontuação atribuída em função do investimento total proposto na candidatura submetida, onde o:

Investimento total \leq 125 000 € - 20 pontos.

Investimento total $>$ 125 000 € e o máximo elegível - 0 pontos.

TPE - Transformação dos produtos endógenos.

Valorização de operações que promovam a transformação ou valorização de produtos agrícolas produzidos no Território de Intervenção (TI) do GAL LEADER OESTE, privilegiando as seguintes produções, com a seguinte pontuação:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Critério	Pontuação
Operações que prevejam que pelo menos 50% do valor anual das matérias-primas prioritárias (vinho, hortícolas e frutas) utilizadas na transformação seja proveniente de produtores localizados no TI do aviso, ou operações apresentadas por novas empresas (criadas há menos de um ano à data de submissão da candidatura).	20
Operações que prevejam que pelo menos 50% do valor anual das matérias-primas não prioritárias utilizadas na transformação seja proveniente de produtores localizados no TI do aviso, ou operações apresentadas por novas empresas (criadas há menos de um ano à data de submissão da candidatura).	15
Operações que não demonstrem a incorporação mínima de 50% de matérias-primas de origem local.	0

Para efeitos de atribuição de pontuação, considera-se que os produtos de base local devem ser produzidos e adquiridos no TI do presente aviso, devendo tal facto ser devidamente comprovado através de contratos de aquisição de matérias-primas, no caso de novas empresas, ou através de faturas e balancete do exercício anterior à candidatura, no caso de empresas já existentes.

O presente critério aplica-se exclusivamente a operações enquadradas nas CAE constantes do Anexo III da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, e apenas a beneficiários com contabilidade organizada.


CAE - Código da Atividade Económica.

Valoriza investimentos afetos à transformação de produtos agrícolas, bio economia e economia circular de acordo com os seguintes CAES variando entre 0 a 20 pontos conforme hierarquização seguinte:


O CAE deve encontrar-se inscrito no ano anterior ao da submissão da candidatura.

Listagem de CAE e respetiva pontuação:

	29.05.2026
	Página 5 de 15

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

20 pontos - CAE de elevado Interesse estratégico na EDL face ao contexto atual.
<p>10320 Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas.</p> <p>10391 Congelação de frutos e de produtos hortícolas.</p> <p>10392 Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas.</p> <p>10393 Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.</p> <p>10395 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos.</p> <p>10620 Fabricação de amidos, féculas e produtos afins.</p> <p>11021 Produção de vinhos comuns e licorosos.</p> <p>11030 Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos.</p> <p>11040 Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.</p>
15 pontos – CAE de Interesse estratégico na EDL face ao contexto atual.
<p>10110 Processamento e conservação de carne, exceto de aves.</p> <p>10120 Processamento e conservação de carne de aves.</p> <p>10130 Fabricação de produtos à base de carne.</p> <p>10310 Processamento e conservação de batatas.</p> <p>10510 Indústria de laticínios.</p> <p>10611 Moagem de cereais.</p> <p>10822 Fabricação de produtos de confeitaria.</p> <p>11022 Produção de vinhos espumantes e espumosos.</p> <p>11060 Fabricação de malte.</p>
10 pontos – CAE de relativo interesse estratégico na EDL face ao contexto atual

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

10394 Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis. 10412 Produção de azeite.
0 pontos – Outros CAE

NE – Nova empresa.

Pontuação atribuída em função de:

Novas empresas: empresas com início de atividade nos 6 meses anteriores à data de abertura do aviso - 20 pontos.

Empresas existentes, com mais de 6 meses anteriores à data à data de abertura do aviso, que criem atividades com inscrição em novo CAE à data de abertura do aviso - 10 pontos.

Empresas que não reúnam os requisitos acima - 0 pontos.

MF - Morada Fiscal.


Atribuída em função de o beneficiário ter a sua sede fiscal no TI do GAL LEADER OESTE, à data da submissão da candidatura, comprovada pela apresentação da situação fiscal integrada do Portal das Finanças, garantido que o investimento tem impacto direto na economia local.

Pontuação atribuída em função de:

Possuir sede fiscal no TI do GAL LEADER OESTE - 20 pontos.

Não possuir sede fiscal no TI do GAL LEADER OESTE - 0 pontos.

ITEC - Investimento tecnológico na transformação de produtos da EDL com promoção de eficiência e da economia circular.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Verificável pelo Investimento nas seguintes tipologias:

Rubrica	Subrubrica
Equipamentos - Processo não produtivo	Equipamentos para valorização de subprodutos e resíduos destinados à valorização energética ao controlo da qualidade
Equipamentos - Processo não produtivo	Equipamentos afetos a investimentos não produtivos de carácter ambiental
Equipamentos - Processo produtivo (E0002)	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

A pontuação será obtida em função da percentagem de **investimento considerado elegível (IE)** numa das rubricas acima referidas, face ao investimento total elegível do projeto, com a seguinte pontuação:

IE rubricas > 25% - 20 pontos

IE rubricas > 15% e ≤ 25% - 10 pontos

IE rubricas > 0% e ≤ 15% - 5 pontos

IE rubricas = 0% - 0 pontos


GM – Grau de maturidade do projeto.

Verifica se o projeto contempla, à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos.

O projeto pontua, quando:

Apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis ou no caso de não depender de licenciamentos ou pareceres: 20 pontos.

O projeto não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis: 0 pontos.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada


A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com a maior pontuação obtida, pela seguinte ordem de critérios de desempate:

- 1.º Maior pontuação no critério EDL;
- 2.º TIR mais elevada;
- 3.º Maior pontuação no critério CQ;
- 4.º Maior pontuação no critério ER;
- 5.º Maior pontuação no critério SPR.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL DLBC OESTE/LEADEROESTE em www.leADEROESTE.pt


10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 1 de junho de 2026** e as **17:00 horas do dia 11 de setembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

			Cofinanciado pela União Europeia	29.05.2026
				Página 10 de 15

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental*	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.


A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir da data de submissão do projeto no aviso

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.leaderoeste.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

(DLBC RURAL OESTE)

www.leaderoeste.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 262 096 366, nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do mail geral@leaderoeste.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:


Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

(Cadaval), 01_junho_2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL

Sérgio Paulo Galvão Matias

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários


Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobranes para vazadouros)	17€/m ²


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	(DLBC OESTE)/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração/documento com a identificação da origem dos produtos a transformar (ano anterior à candidatura).
- Documento comprovativo da Autoridade Tributária do número de anos de registo da atividade no CAE da operação - Declaração de início de atividade e situação cadastral atualizada.
- Documento comprovativo da aprovação do projeto de arquitetura, do licenciamento de obras ou de que estão isentas de licenciamento, emitido pelo Município respetivo (caso seja aplicável para aferição do subcritério da EDL).
- Fichas técnicas dos equipamentos para aferição na EDL.
- Certidão de Morada Fiscal (no caso de pessoa singular);
- Certidão permanente (no caso de pessoa coletiva);